

DECRETO Nº29.973 de 24 de novembro de 2009.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO TÉCNICA ESTADUAL DO PROJETO ORLA

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhes conferem o art.88, incisos IV e VI, da Constituição do Estado do Ceará, e CONSIDERANDO os objetivos propostos pelo Projeto de Gestão Integrada da Orla Marítima - Projeto Orla, conduzido pelo Ministério do Meio Ambiente e pela Secretaria do Patrimônio da União no âmbito do Estado do Ceará; CONSIDERANDO a necessidade de responder a uma série de desafios como reflexo da fragilidade dos ecossistemas da orla, do crescimento do uso e ocupação de forma desordenada e irregular, do aumento dos processos erosivos e de fontes contaminantes. DECRETA:

Art.1º Fica criada a Comissão Técnica do Estadual - CTE para o acompanhamento do Projeto de Gestão Integrada da Orla Marítima - Projeto Orla, composta por órgãos e entidades governamentais e não-governamentais, cujas áreas de atuação têm estreita relação com os objetivos do Projeto Orla.

Art.2º Compete à Comissão Técnica Estadual o acompanhamento do Projeto de Gestão Integrada da Orla Marítima, bem como a elaboração do Plano de Gestão Integrada - PGI de cada município, com o objetivo de coordenar sua implementação, avaliando sua adequação e a coerência entre as ações propostas e o Zoneamento Ecológico e Econômico da Zona Costeira e os Planos Diretores Municipais.

Parágrafo único. A Presidência da CTE será exercida pelo Conselho de Políticas e Gestão do Meio Ambiente - CONPAM.

Art.3º Compõem a Comissão Técnica Estadual do Projeto Orla os representantes dos seguintes órgãos e instituições:

- I. Conselho de Políticas e Gestão do Meio Ambiente - CONPAM;
- II. Gerência Regional do Patrimônio da União - GRPU/CE;
- III. Secretaria das Cidades;
- IV. Secretaria de Turismo - SETUR;
- V. Secretaria da Infra-Estrutura - SEINFRA;
- VI. Secretaria dos Recursos Hídricos - SRH;
- VII. Fundação Cearense de Meteorologia e Recursos Hídricos - FUNCEME;
- VIII. Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA;
- IX. Instituto de Ciências do Mar da Universidade Federal do Ceará - LABOMAR;
- X. Federação das Indústrias do Estado do Ceará - FIEC;
- XI. Federação dos Pescadores do Ceará - FEPESCE;
- XII. Associação dos Prefeitos do Estado do Ceará - APRECE;
- XIII. Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE;
- XIV. Ministério Público Federal - MPF;

- XV. Advocacia Geral da União - AGU;
- XVI. Fórum Elos e Ecos;
- XVII. Procuradoria Geral do Estado - PGE;
- XVIII. Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - SEBRAE;
- XIX. Associação Brasileira da Indústria de Hotéis - ABIH;
- XX. Comissão de Meio Ambiente e de Desenvolvimento do semi-árido da Assembléia Legislativa do Estado do Ceará.

Art.4º Os representantes e os respectivos suplentes dos órgãos governamentais serão designados por Portaria dos seus respectivos órgãos e os das instituições serão indicados por seus Representantes legais, através de ofício.

Parágrafo Único. A coordenação dos trabalhos da CTE obedecerá à Metodologia do Projeto Orla disposta no Manual Guia de Implementação.

Art.5º A participação na Comissão Técnica Estadual - CTE do Projeto Orla, é considerada atividade de relevante interesse público, não ensejando qualquer tipo de remuneração.

Art.6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. PALÁCIO IRACEMA DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 24 de novembro de 2009.

Cid Ferreira Gomes

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

Maria Tereza Bezerra Farias Sales

PRESIDENTE DO CONSELHO DE POLÍTICAS E GESTÃO DO MEIO AMBIENTE EM EXERCÍCIO

*** **

DECRETO Nº29.974, de 24 de novembro de 2009.

DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA TEMPORÁRIA DA SEDE DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, NA FORMA DA LEI Nº13.876, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Art.88, inciso VI, da Constituição do Estado do Ceará, e CONSIDERANDO o disposto no Art.1º da Lei nº13.876, de 13 de fevereiro de 2007 (D.O.E de 13 de fevereiro de 2007). DECRETA:

Art.1º A sede do Governo do Estado do Ceará fica transferida para os Municípios de Brejo Santo, Acopiara e Ipuera em suas sedes, nos dias 30 de novembro, 01 e 05 de dezembro de 2009, respectivamente.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 30 de novembro de 2009.

PALÁCIO IRACEMA DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 24 dias do mês de novembro de 2009.

Cid Ferreira Gomes

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

*** **

GOVERNADORIA

CASA CIVIL

PORTARIA Nº235/2009 - O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições, RESOLVE, nos termos do art.1º da Lei nº13.363, de 16 de setembro de 2003, regulamentado pelo Decreto nº27.471, de 17 de junho de 2004, com nova redação dada ao inciso II, do art.1º e 2º, pelo Decreto nº29.884, de 31 de agosto de 2009, D.O de 01 de setembro de 2009, CONCEDER AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO aos SERVIDORES relacionados no Anexo Único desta Portaria, durante o mês de DEZEMBRO/2009. CASA CIVIL, em Fortaleza, 13 de outubro de 2009.

Arialdo de Mello Pinho

SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº235/2009, 13 DE OUTUBRO DE 2009

NOME	CARGO OU FUNÇÃO	MATRÍCULA	VALOR DO TICKET	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
ELBA MARIA LINHARES CATUNDA	ORIENTADOR DE CÉLULA	547139-1-6	5,76	22	126,72
ANA MARIA ALMEIDA MARQUES	ARTICULADOR	547147-1-8	5,76	22	126,72
ANTONIO GADELHA DA CUNHA	MOTORISTA	098518-1-X	5,76	22	126,72
CAMILA DE OLIVEIRA ALVES	ARTICULADOR	547144-1-6	5,76	22	126,72
JOSÉ RIBEIRO DE MENEZES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	037479-2-1	5,76	22	126,72
FRANCISCO LUZARDO DA COSTA	MOTORISTA	099112-1-9	5,76	22	126,72
RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS LIMA	MOTORISTA	088772-2-X	5,76	22	126,72
ANDRÉA DE SOUSA BRAGA	ARTICULADOR	547143-1-9	5,76	22	126,72
MARIANA PASSOS ALVAREZ	ARTICULADOR	547145-1-3	5,76	22	126,72
LIVIA CAVALCANTE PINHEIRO	ARTICULADOR	547130-1-0	5,76	22	126,72
LUCIANO SOLON DE FRANÇA JUNIOR	ARTICULADOR	547114-1-7	5,76	22	126,72
JOSÉ RIBAMAR CARVALHO DO NASCIMENTO	MOTORISTA	099113-1-6	5,76	22	126,72